



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**

UNIDADE ACADEMICA DE GEOGRAFIA-CFP

Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, s/n, - Bairro Casas Populares, Cajazeiras/PB, CEP 58900-000

Telefone: (83) 3532-2000 - Fax: (83) 3532-2009

Site: <http://www.cfp.ufcg.edu.br> - E-mail: [cfp@cfp.ufcg.edu.br](mailto:cfp@cfp.ufcg.edu.br)

## EDITAL Nº 01/2024

Processo nº 23096.054836/2024-93

A Unidade Acadêmica de Geografia do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande – Cajazeiras-PB, torna público que se encontram abertas às inscrições para consulta à comunidade acadêmica para escolha dos Coordenadores da Administração Executiva Colegiada desta Unidade de acordo com as normas e procedimentos definidos pela Resolução [Nº 07/2005](#) do Colegiado Pleno da UFCG.

A consulta para a escolha do Coordenador Administrativo, os Coordenadores do Curso, Coordenador de Pesquisa e Extensão e Coordenador de Pós-Graduação da Unidade Acadêmica de Geografia será feita junto aos membros do corpo docente do quadro permanente da UFCG, lotados e em efetivo exercício na Unidade Acadêmica; membros do corpo técnico administrativo permanente da UFCG, lotados e em efetivo exercício na Unidade Acadêmica; e os membros do corpo discente da UFCG, regularmente matriculados nos Cursos de Licenciatura em Geografia.

### 1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. As inscrições serão realizadas, via SEI, por meio da submissão de requerimento de inscrição no processo SEI nº 23096.054836/2024-93, no período de 16/09/2024 a 20/09/2024.

1.2. Poderão candidatar-se à Eleição para Coordenador Administrativo, Coordenadores do Curso de Geografia, Coordenador de Pesquisa e Extensão e Coordenador de Pós-Graduação da UNAGEO, os professores integrantes da Carreira do Magistério Superior em Regime de Dedicção Exclusiva e em efetivo exercício na Unidade Acadêmica, mediante:

- apresentação de requerimento, encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, indicando os nomes e respectivos cargos que compõe a chapa;
- comprovação de atendimento às exigências referidas no art. 7º da Resolução Nº 07/2005 (“não poderá concorrer docente com processo de remoção, redistribuição ou aposentadoria em tramitação”);
- apresentação da carta-programa subscrita por todos os integrantes da chapa\*;

IV- apresentação de uma declaração de aceitação dos termos da Resolução 07/2005\*;

- apresentação de comprovante de requerimento de afastamento do cargo administrativo que esteja ocupando na UFCG, no ato de inscrição até a realização da Eleição.

\* não será válida assinatura digitalizada

## 2. DO CALENDÁRIO ELEITORAL:

2.1. Calendário da consulta eleitoral para a escolha da Coordenação da Administração Executiva Colegiada da UNAGEO/CFP/UFCG:

CALENDÁRIO ELEITORAL	CRONOGRAMA
Instalação do Processo Eleitoral: Publicação do Edital	02/09/2024
Período de Inscrições	16/09/2024 à 20/09/2024
Deferimento das inscrições	23/09/2024
Divulgação da listagem do Colégio Eleitoral	24/10/2024
Realização da Eleição	09/10/2024
Divulgação do resultado do pleito pela Comissão Eleitoral	11/10/2024
Interposição de recursos à Assembleia da UNAGEO/CFP	16/10/2024
Encaminhamento do Relatório final do resultado do pleito pela Comissão Eleitoral para a Coordenação Administrativa da UNAGEO	30/10/2024

## 3. DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA:

3.1. A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de idéias e defesa das propostas contidas nas cartas-programa das candidaturas;

3.2. As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a debates, entrevistas, faixas e documentos impressos ou on-line, cabendo à Comissão indicar os locais de afixação de documentos impressos.

3.3. É proibida a utilização de símbolos institucionais;

3.4. Fica proibida a distribuição de qualquer tipo de divulgação e propaganda de candidaturas no dia da Eleição nas dependências do CFP/UFCG.

#### **4. DA COMISSÃO ELEITORAL:**

4.1. A comissão eleitoral é constituída de 06 (seis) membros, sendo 01 (um) docente titular e 01 (um) suplente; 01(um) servidor técnico-administrativo titular e 01(um) suplente; 01(um) discente titular e 01(um) suplente.

Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar, organizar e supervisionar o processo de inscrição das candidaturas;
- b) Fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas no processo;
- c) Elaborar o calendário dos debates públicos;
- d) Proceder ao sorteio da disposição das chapas na cédula eleitoral;
- e) Nomear, com antecedência de 48 (quarenta e oito horas) do início da votação, os integrantes das mesas receptoras de votos, compostas por membros da Unidade Acadêmica;
- f) Apurar os votos e elaborar o mapa final com os resultados da Eleição e encaminhá-lo para homologação da Assembleia da Unidade Acadêmica;
- g) Solicitar, à Secretaria de Recursos Humanos, a relação nominal, por ordem alfabética e número da matrícula de professores, de servidores técnico-administrativos da Unidade Acadêmica;
- h) Solicitar aos setores competentes a relação nominal dos discentes regularmente matriculados.

A Comissão Eleitoral deverá encaminhar relatório conclusivo de suas atividades ao Coordenador Administrativo da Unidade Acadêmica, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis após a data da eleição.

#### **5. DAS ELEIÇÕES**

5.1. A eleição de que trata este Edital será realizada no dia 09 de outubro de 2024, das 08:00h. às 21:00h, através do Sistema de Votação Online disponibilizado pelos TIs do CFP e da UFCG;

5.2. O eleitor deverá utilizar, preferencialmente, seu e-mail institucional (G-suíte) para acessar sistema de votação online e efetivar seu voto.

5.3. O Colégio Eleitoral participante da eleição, com direito a voto não obrigatório, será constituído de:

5.3.1 Membros do Corpo Docente do quadro permanente da UFCG, lotados e em efetivo exercício na UNAGEO/CFP;

5.3.2 Membros do Corpo Técnico-Administrativo do quadro permanente da UFCG, lotados e em efetivo exercício na UNAGEO/CFP;

5.3.3 Membros do Corpo Discente, regularmente matriculados no Curso de Graduação em Geografia da UNAGEO/CFP.

## **6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

6.1. A apuração será iniciada imediatamente após o encerramento da eleição;

6.2. A cada segmento universitário será atribuído o seguinte peso:

- a) Segmento Docente: 70% (setenta por cento);
- b) Segmento Técnico-Administrativo: 15% (quinze por cento);
- c) Segmento Discente: 15% (quinze por cento).

6.3 A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da paridade entre os três segmentos, definido no parágrafo único do artigo 3º da Resolução nº 07/2005 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG.

6.4 Os candidatos eleitos serão nomeados para o exercício dos respectivos cargos para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos à reeleição por nova consulta.

6.5. A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos em qualquer circunstância.

6.6. Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

## **7. DOS DELEGADOS E FISCAIS:**

7.1 Cada candidatura poderá indicar até três delegados, com respectivos suplentes, que terão livre acesso a todos os locais de votação, além de um fiscal, com suplente, para a mesa receptora e um fiscal, também com suplente, para o processo de apuração.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1. A apuração dos votos será procedida pela Comissão Eleitoral.

## **9. CASOS OMISSOS:**

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cajazeiras, 30 de agosto de 2024.

**Marcelo Henrique de Melo Brandão**

Presidente (Representante docente)

**Andreza Pires de Almeida**

Membro (Representante Técnico Administrativo)

**Guilherme Cesário Alves**

Membro (Representante discente)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO HENRIQUE DE MELO BRANDAO, PROFESSOR 3 GRAU**, em 30/08/2024, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREZA PIRES DE ALMEIDA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 30/08/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Cesário Alves, Usuário Externo**, em 30/08/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **4752880** e o código CRC **C30FBFAA**.

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO PARA UNAGEO 2024

À Presidência da Comissão Eleitoral:

Formalizo, através do presente documento, a inscrição para a chapa da Administração Executiva Colegiada da Unidade Acadêmica de Geografia/CFP/UFCG.

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNAGEO

NOME:

MATRÍCULA:

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DA UNAGEO-DIURNO

NOME:

MATRÍCULA:

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DA UNAGEO-NOTURNO

NOME:

MATRÍCULA:

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO DA UNAGEO

NOME:

MATRÍCULA:

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNAGEO

NOME:

MATRÍCULA:

Cajazeiras/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 7/2005 ELEIÇÃO UNAGEO 2024

Declaramos, para os devidos fins de direito, que aceitamos os termos da Resolução nº 07/2005 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG.

\_\_\_\_\_  
CANDIDATO (A) À COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNAGEO

\_\_\_\_\_  
CANDIDATO (A) À COORDENAÇÃO DO CURSO DE DE GRADUAÇÃO DA UNAGEO-DIURNO

\_\_\_\_\_  
CANDIDATO (A) À COORDENAÇÃO DO CURSO DE DE GRADUAÇÃO DA UNAGEO-NOTURNO

\_\_\_\_\_  
CANDIDATO (A) À COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO DA UNAGEO

\_\_\_\_\_  
CANDIDATO (A) À COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNAGEO

Cajazeiras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Referência:** Processo nº 23096.054836/2024-93

SEI nº 4752880